



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES**

**DECRETO Nº 1.444, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Regulamenta o prazo de pagamento do IPTU do exercício de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 2.662, de 29 de dezembro de 2006,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica estipulado o prazo para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2020, cota única e 1ª parcela, para o dia 07/05/2020.

**Art. 2º** Os contribuintes que quitarem o imposto em cota única terão direito ao desconto de 10% (dez por cento), sobre o valor principal do débito.

**Art. 3º** O imposto Predial e Territorial Urbano, será dividido em 06 (seis) parcelas iguais com vencimentos, conforme abaixo:

Pagamento em COTA ÚNICA                      07/05/2020

**PAGAMENTO PARCELADO:**

1ª parcela .....	07/05/2020
2ª parcela .....	08/06/2020
3ª parcela .....	07/07/2020
4ª parcela .....	07/08/2020
5ª parcela .....	08/09/2020
6ª parcela .....	07/10/2020.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**GUERINO LUIZ ZANON**

Prefeito do Município de Linhares-ES

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**MÁRCIO PIMENTEL MACHADO**  
Secretário Municipal de Administração  
e Recursos Humanos